

## Lei 11/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:—

Artigo 1

Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a dispendar até a quantia de R\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), com a instalação oficial da Comarca, que se dará a 29 do corrente.

Artigo 2

Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Artigo 3

O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício

anterior.

Artigo 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 5 de novembro de 1.966

Clóvis Vieira de Moraes

- Prefeito Municipal

Natal Favali

- Secretário -